

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR - COPERVE
UFPB VIRTUAL – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 040 / 2009

PROCESSO SELETIVO

CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS / LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através da Comissão Permanente do Concurso Vestibular – COPERVE, torna público que o Processo Seletivo para ingresso, no período 2010.1, no curso de Licenciatura em Letras / LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) da UFPB, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, modalidade de educação a distância, regulamentado pela Resolução Nº 52/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, obedecerá às seguintes disposições:

DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição poderá ser efetuada a partir das 09h do dia **14 de setembro de 2009** até às 23h 59min do dia **20 de setembro de 2009**, exclusivamente através do sítio www.coperve.ufpb.br .

1.1 A taxa de inscrição é de **R\$30,00 (trinta reais)**, a qual, uma vez recolhida, não será devolvida.

1.2 Não haverá isenção da taxa de inscrição.

2. Para solicitar sua inscrição, o candidato deve:

a) acessar o site www.coperve.ufpb.br;

b) preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando, inclusive, o número do seu documento de identidade e seu CPF;

c) enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido e uma foto 3X4 recente, em arquivo digital formato jpeg;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU);

e) efetuar, em espécie, o pagamento da taxa de inscrição até **21 de setembro de 2009**, em qualquer agência do Banco do Brasil, sob pena da não efetivação da inscrição.

2.1 O candidato que não dispuser de equipamento próprio para efetuar a sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos locais abaixo indicados, no período de 14, a 18 de setembro de 2009, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Cidades	Local de atendimento
Campina Grande/PB	Polo de Apoio Presencial de Campina Grande. Largo do Açude Novo, SNº - Centro- Campina Grande/PB. Tel: (83) 3310-6170
João Pessoa/PB	Centro de Capacitação de Professores Av. Ministro José Américo de Almeida (Beira Rio), Nº 2727 - Expedicionários - João Pessoa/PB - Tel: (83) 3214-7176
João Pessoa/PB- COPERVE	Sede da COPERVE Av. Dom Moisés Coelho, Nº 152 -Torre - João Pessoa/PB Tel: (83) 3244-3150
Pombal/PB	Polo de Apoio Presencial de Pombal Jairo Vieira Feitosa Rua Manoel Pires de Sousa, S/Nº - Centro – Pombal/PB Tel: (83) 3431-2220

2.1.1 O atendimento nos locais acima especificados obedecerá, preferencialmente, à seguinte ordem:

LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME DO CANDIDATO	PERÍODO DE ATENDIMENTO
A a C	14 de setembro de 2009
D a H	15 de setembro de 2009
I a L	16 de setembro de 2009
M a R	17 de setembro de 2009
S a Z	18 de setembro de 2009

2.1.2 Quando necessário, serão distribuídas, durante a inscrição, fichas para ordenar o atendimento.

- 2.2** Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por um único curso da oferta de vagas.
- 2.2.1** Cada oferta de vaga para um determinado curso terá um código que a identificará.
- 2.2.2** Códigos diferentes referem-se a cursos diferentes, mesmo que tenham idêntica nomenclatura.
- 2.2.3** As vagas serão destinadas, por polo, para candidatos surdos, ouvintes e professores da rede pública de ensino.
- 2.2.3.1** Os candidatos que vierem a ser classificados serão obrigados a efetuar o cadastramento obrigatório mediante a apresentação dos documentos constantes do item 11.2.2 deste Edital.
- 2.3** Para efeito de inscrição, somente serão considerados documentos de identidade as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Federal (excetuando-se passaporte), Polícia Militar, Ordens ou Conselhos profissionais.
- 2.3.1** No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada apenas a Cédula de Identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de portador de visto permanente, ou de visto temporário no país, conforme inciso IV, do art. 13, da Lei nº 6.815/80, ou o protocolo de pedido de permanência definitiva no Brasil.
- 2.4** O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última.
- 2.5** Efetuada a inscrição, as opções referentes à língua estrangeira, à vaga de um determinado curso e à cidade de prova não poderão ser modificadas.
- 2.6** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para a realização das provas, devendo:
- a)** informar sua condição de pessoa com deficiência, ao preencher o formulário de inscrição.
- b)** encaminhar à COPERVE, até **23/09/2009**, requerimento solicitando o atendimento especial de que necessita, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 2.6.1** A relação dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.coperve.ufpb.br, em **30/09/2009**.
- 2.7** Confirmado pelo Banco do Brasil o recolhimento da GRU, o candidato terá sua inscrição concluída e seu nome será relacionado no site www.coperve.ufpb.br.
- 2.7.1** O candidato deve conferir, no site da COPERVE, se os seus dados estão corretos.
- 2.7.2** Constatando alguma irregularidade o candidato deve, até **30 de setembro de 2009**, solicitar à COPERVE, por escrito, a devida correção, ressalvado o disposto no item 2.6. A solicitação deve ser encaminhada através do e-mail coperve@coperve.ufpb.br ou do fax 83 3244-2322, ou ser entregue na sede da COPERVE à Av. Dom Moisés Coelho 152, Torre, João Pessoa/PB.
- 2.7.3** A COPERVE providenciará, até o dia **13 de outubro de 2009** as modificações pertinentes.
- 2.8** A COPERVE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.9** O ato de inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas que regem o Processo Seletivo

DAS VAGAS

- 3.** Serão oferecidas **90** (noventa) vagas, distribuídas por Polo/Cidade/Estado, conforme segue:

CÓDIGO	CURSO	UF	POLO	VAGAS PERÍODO 2010.1
30207	LETRAS/LIBRAS – SURDOS	PB	CAMPINA GRANDE	10
10207	LETRAS/LIBRAS – OUVINTES	PB	CAMPINA GRANDE	10
20207	LETRAS/LIBRAS – PROFESSORES REDE PÚBLICA	PB	CAMPINA GRANDE	10
31507	LETRAS/LIBRAS – SURDOS	PB	JOÃO PESSOA	10
11507	LETRAS/LIBRAS – OUVINTES	PB	JOÃO PESSOA	10
21507	LETRAS/LIBRAS – PROFESSORES REDE PÚBLICA	PB	JOÃO PESSOA	10
32307	LETRAS/LIBRAS – SURDOS	PB	POMBAL	10
12307	LETRAS/LIBRAS – OUVINTES	PB	POMBAL	10
22307	LETRAS/LIBRAS – PROFESSORES REDE PÚBLICA	PB	POMBAL	10

DAS PROVAS

- 4.** As provas do Processo Seletivo serão aplicadas no dia **18 de outubro de 2009**, no horário das 08h às 12h nas cidades de João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Pombal/PB, sendo:

- 4.1 Prova com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil e Língua Inglesa ou Língua Francesa ou Língua Espanhola;
- 4.2 Prova de Redação, de caráter eliminatório.
5. O candidato será informado sobre o local, sala e carteira em que fará as provas pelo site da COPERVE, a partir do dia **13 de outubro de 2009**.
- 5.1 É da responsabilidade do candidato acessar o site da COPERVE, para se informar sobre o seu local de prova, bem como identificar, a seguir, a sua exata localização.
6. A duração da prova será de 4 (quatro) horas, e o candidato deverá permanecer por, no mínimo, 2 (duas) horas, na sala de prova.
- 6.1 No tempo destinado à realização da prova está incluído o tempo destinado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas do candidato para a folha de respostas.
- 6.2 Durante a realização das provas, será adotado procedimento de identificação dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura. Caso o candidato não apresente o original do documento de identificação informado no ato de inscrição, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital.
- 6.3 A identificação especial será também exigida para o candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura.
7. Para realizar as provas, o candidato deverá conduzir somente o material necessário à realização das mesmas: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis grafite, borracha e régua.
- 7.1 O candidato não poderá ingressar no local onde serão realizadas as provas portando **qualquer tipo de arma, câmera fotográfica, telefone celular ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais**, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo. A COPERVE não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos e utilizará detectores de metal para revistar o candidato.
- 7.2 Livros, cadernos, bolsas etc. deverão ser colocados, obrigatoriamente, no local indicado pelo fiscal de sala.
8. No dia da aplicação da prova, cabe ao candidato:
- a) conferir os dados impressos na etiqueta afixada na carteira e no material de prova que receber. A eventual não-coincidência dos dados deverá ser comunicada ao fiscal de sala;
- b) ler as instruções contidas no caderno de questões, na folha de respostas e verificar se o caderno de questões contém o número de questões indicado no alto da primeira página ou se apresenta alguma falha de impressão. Constatando falha, solicitar a imediata substituição;
- c) entregar ao fiscal de sala, ao terminar uma prova, o caderno de questões completo e a Folha de Respostas, devendo assinar, a seguir, a lista de presença. A falta de qualquer folha do caderno de questões entregue pelo candidato será interpretada como tentativa de fraude e implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.1 O candidato só poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um fiscal.
9. O gabarito oficial preliminar de cada prova objetiva será divulgado no site www.coperve.ufpb.br , a partir das 12h 40min do dia de aplicação da prova.
- 9.1 Os recursos referentes ao gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos na forma estabelecida no art. 23 da Resolução Nº 52/2009 - CONSEPE, devendo ser divulgado o gabarito oficial definitivo após a decisão da COPERVE sobre recursos impetrados.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

10. A classificação final dos candidatos far-se-á de acordo com o estabelecido no art. 14 da Resolução 52/2009 – CONSEPE.
11. O candidato classificado fará, obrigatoriamente, seu cadastramento na instituição, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, a fim de vincular-se à mesma e confirmar sua pretensão de freqüentar o curso em que obteve classificação.

- 11.1 Perderá o direito aos resultados obtidos no Processo Seletivo e, conseqüentemente, à vaga em qualquer curso, o candidato classificado que não comparecer ao ato do cadastramento ou não apresentar a documentação exigida.
- 11.2 Para efetuar o cadastramento o candidato deverá:
- 11.2.1 Preencher e imprimir a **Ficha de Cadastro Individual**, que estará disponível 48 horas antes da data de início do cadastramento na página www.coperve.ufpb.br juntamente com as instruções de preenchimento.
- 11.2.2 Comparecer ao local de cadastramento, portando a **Ficha de Cadastro Individual, devidamente preenchida**, bem como o **original e a cópia autenticada** de cada um dos seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente.
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
 - c) Certidão de nascimento ou de casamento.
 - d) Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, ou diploma de curso de graduação em curso superior.
 - e) Título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos.
 - f) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do **sexo masculino** maiores de 18 anos.
 - g) Contra cheque que comprove vínculo funcional de professor com a rede pública estadual ou municipal de ensino, no caso daquele que se inscreveu concorrendo às vagas destinadas a **professores da rede pública**.
 - h) Laudo médico, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de surdez, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como à provável causa da perda auditiva, no caso de candidato que optou por vaga destinada a **pessoas surdas**.
- 11.3 O cadastramento será realizado nos dias **09 e 10 de novembro de 2009**, nos locais a serem indicados por edital, quando da divulgação da classificação final.
- 11.4 O cadastramento somente se dará na opção de curso para a qual o candidato foi classificado.
- 11.5 O candidato poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o ato de seu cadastramento, manifestar por escrito, junto à Pró-Reitoria de Graduação, a desistência de frequentar o curso para o qual foi classificado e cadastrado, devendo a respectiva vaga ser preenchida na forma estabelecida na Resolução Nº 52/2009/CONSEPE.
- 11.6 As vagas que venham a ocorrer após o cadastramento serão preenchidas pela classificação de novos candidatos.

DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

- 12 A matrícula em disciplinas ou a matrícula institucional, a ser realizada na forma estabelecida no Edital de cadastramento, só poderá ser efetuada, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, por candidato que tiver realizado seu cadastramento.
- 12.1 As aulas terão início no dia 02 de março de 2010.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 13.1 deixar de comparecer a qualquer uma das provas, ou
 - 13.2 obtiver, na prova com questões de múltipla escolha, nota bruta inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos possíveis nesta prova, ou
 - 13.3 obtiver, na prova de Redação, nota bruta inferior a 40% (quarenta por cento) da média aritmética de todas as notas brutas atribuídas às provas de Redação, excluídas as notas zero e desprezadas as casas decimais resultantes do cálculo, ou
 - 13.4 utilizar processo fraudulento na inscrição, utilizar meios ilícitos na realização do processo seletivo ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de prova ou nas suas proximidades.
14. A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal.
15. Os recursos ou questionamentos atinentes ao Processo Seletivo deverão ser interpostos conforme o art. 23 da Resolução Nº 52/2009 – CONSEPE.
16. O candidato classificado e cadastrado para curso na modalidade de educação a distância não poderá ser transferido para nenhum dos cursos presenciais de graduação mantidos pela UFPB.
17. O candidato classificado para o Processo Seletivo, que se encontre na condição de aluno regularmente matriculado em curso da UFPB, deverá formalizar sua opção entre este curso e aquele em que obteve

classificação, até o prazo final fixado em edital para o seu cadastramento, junto ao órgão de escolaridade definido para o seu cadastramento.

18. A Resolução N° 52/2009 – CONSEPE e os programas das matérias das provas estarão disponíveis no sitio da COPERVE na Internet.
19. Informações sobre os cursos e sobre os atos de seus reconhecimentos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto N° 2.207 de 15/04/97) encontram-se na Pró-Reitoria de Graduação, na Coordenação de cada curso e na Internet (www.coperve.ufpb.br e www.ufpb.br).

Comissão Permanente do Concurso Vestibular - COPERVE,

Em João Pessoa, 27 de agosto de 2009.

VISTO

Prof. VALDIR BARBOSA BEZERRA
Pró-Reitor de Graduação

Prof. JOÃO BATISTA CORREIA LINS FILHO
Presidente da COPERVE